

LEI Nº 1.373/2014

EMENTA: Reajusta o valor dos vencimentos dos Professores Efetivos do Município de Sirinhaém e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) os vencimentos dos Professores Efetivos do Município de Sirinhaém.

Parágrafo Único – A Tabela Hora Aula deverá ser reajustada no mesmo percentual previsto no Caput do Art. 1º, conforme discriminado no Anexo Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, em 14 de maio de 2014.

FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro de Aviso de Imprensa e
do Diário de Notícias, na forma prescrita no
Art. 155 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

Art. 100, inciso I, da Constituição Federal e Art. 37, inciso I, da Constituição Estadual.

Sinhora

Continuação da Lei nº 1.373/2014

TABELA ÚNICA DA HORA AULA

NOMENCLATURA	INICIAL	'A'	'B'	'C'	'D'	'E'	'F'
VI – PÓS-DOCTORADO	17,75	18,64	19,57	20,55	21,58	22,65	23,79
V - DOCTORADO	16,15	16,95	17,80	18,67	19,62	20,60	21,63
IV - MESTRADO	14,69	15,41	16,19	16,99	17,84	18,74	19,68
III - ESPECIALIZAÇÃO	13,35	14,03	14,72	15,47	16,14	17,04	17,90
II - LICENCIATURA	12,14	12,75	13,39	14,05	14,75	15,49	16,27
I - MAGISTÉRIO	11,03	11,58	12,17	12,78	13,42	14,08	14,80

Gabinete do Prefeito do Município de Sirinhaém, em 14 de maio de 2014.

FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 155 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

14.05.2014



SECRET

Este documento é propriedade exclusiva do Departamento de Defesa dos Estados Unidos e contém informações privilegiadas. Sua divulgação é proibida por lei.

SECRET